

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1877/2007
DE 02 DE JULHO DE 2007.

ALTERA AS LEI MUNICIPAIS N.º 1560/2001, SUPRIME E ACRESCENTA
DISPOSITIVOS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERNANDO GRASSI - Prefeito Municipal de São José do Ouro,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei
Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 5º, da Lei Municipal n.º 1560/2001, de
27.12.2001 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - O percentual a ser repassado ao IPE será de 13,20% (treze
vírgula vinte por cento), sobre a remuneração de cada servidor municipal optante, conforme as
normas do Instituto."

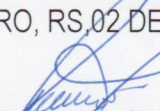
Art. 2º - Ficam suprimidos os §§ 1º e 2º, do art. 5º, da Lei Municipal
1560/2001.

Art. 3º - Cada servidor ou Agente Político optante ao convênio, deverá
firmar expressamente a sua intenção perante o Departamento de Pessoal deste Poder Público.

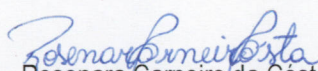
Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
produzindo seus efeitos retroativamente a 1º de janeiro de 2007.

Art. 5º. Revogadas as disposições contraditórias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 02 DE JULHO DE 2007


Pedro Fernando Grassi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 02 DE JULHO DE 2007


Rosenara Carneiro da Costa
Assessor Administrativo
Designada conf. Port. 044/2007

